

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

São Paulo, 14 de Junho de 2019

PRORROGAÇÃO DO E-SOCIAL

Conforme previsto anteriormente estamos diante de uma inovação às informações inseridas no eSocial, com intuito de diminuição as informações que são atualmente transmitidas.

Para estabelecer diretrizes facilitadoras à nova Plataforma do eSocial, os representantes dos Órgãos que participam do eSocial, se reunirão em Brasília entre os dias 16 a 19 de junho.

Os principais assuntos abordados foram:

Layout – Repaginação, de modo a excluir informações já existentes na base de sítios de outros órgãos;

Eventos – Eliminação de informações desnecessárias;

Otimização do módulos web – Facilitação no dia a dia das pesquisas pelo usuário.

Processos: Otimização/reformulação de pontos identificados com problemas.

As mudanças no eSocial, como prometido, deve facilitar o dia a dia dos usuários de modo de garantir o seu correto preenchimento, podendo refletir nos demais órgãos coligados.

De imediato, já houve a implantação de medidas com seguintes mudanças:

- a) Exclusão de centenas de campos inutilizados;
- b) exclusão de vários campos com dúvida entendimento na ocasião de preenchimento (por ex: numero de documentos pessoais);
- c) exclusão quanto a razão social, cotas de aprendizagem e PCD, e demais, no cadastro de empresas e estabelecimento
- d) exclusão de diversas regras de validação atualmente inutilizadas.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Com tantas alterações, foi necessário estender o prazo para iniciar ao envio dos eventos periódicos às empresas constantes no Grupo 3 e dos os eventos de SST - Segurança e Saúde no Trabalho, em sua totalidade, por mais 06 (seis) meses.

Portanto é preciso acompanhar as mudanças e os novos prazos, conforme as datas abaixo:

Evento	Nova data de obrigatoriedade
Eventos periódicos - Grupo 3	Janeiro/2020
Eventos de SST – Grupo 1	
Eventos de SST – Grupo 2	Julho/2020
Eventos de SST – Grupo 3	Janeiro/2021

Está previsto para depois do dia 28 de junho, a publicação de novo Calendário, período em que o Comitê Gestor do eSocial será oficialmente na ativa, conforme Portaria nº 300, de 2019

Informamos que o presente Parecer foi realizado segundo nossa interpretação a respeito do tema, bem como aplicável exclusivamente na presente data, de modo que a empresa poderá se deparar com interpretações/entendimentos divergentes, ou ainda mudança de posicionamento em datas futuras em virtude de oscilação de posicionamentos Jurisprudenciais ou Normas Legais, e ainda, disposições que alterem seu conteúdo por força de Norma Coletiva de Trabalho (Lei nº 13.467/2017).

Ao que nos cumpria, firmamo-nos.

Sem mais,

Atenciosamente,

FIGUEIREDO FILHO
SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA
www.figueiredofilho.com.br